



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 21484/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 21.358, de 08 de novembro de 2021, que nomeou, em caráter temporário, Solange Fabiana Mattje, CPF n.º 832.487.300-72, para o cargo de Professor de Educação Infantil – 25h, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2021, conforme Edital n.º 110/2021, homologado em 26 de agosto de 2021, em razão do termo de desistência assinado pela candidata.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 22 de novembro de 2021.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 21541/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 21.464, de 18 de novembro de 2021, que nomeou, em caráter temporário, Simoni Andréia Schumann Konrad, CPF n.º 022.589.310-02, para o cargo de Servente, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, conforme Edital n.º 038/2021, homologado em 13 de abril de 2021, em razão do termo de desistência assinado pela candidata.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 23 de novembro de 2021.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 21542/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 21.384, de 10 de novembro de 2021, que nomeou, em caráter temporário, Josiele Cardoso, CPF n.º 041.727.060-70, para o cargo de Monitor Escolar, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2021, conforme Edital n.º 122/2021, homologado em 1º de outubro de 2021, em razão do termo de desistência assinado pela candidata.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 23 de novembro de 2021.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 21552/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 5.667, de 27 de outubro de 2021,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Magda da Silva Martins, CPF n.º 034.567.210-05, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, conforme Edital n.º 038/2021, homologado em 13 de abril de 2021, classificada em 42.º (quadragésimo segundo) lugar, para exercer o cargo de Servente, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 23 de novembro de 2021.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 21555/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 5.662 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Patrícia Daiane da Costa, CPF n.º 014.778.690-85, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2021, conforme Edital n.º 122/2021, homologado em 1º de outubro de 2021, classificada em 54º (quingüésimo quarto) lugar, para exercer o cargo de Monitor Escolar, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 23 de novembro de 2021.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Pregão Presencial nº: 24/2021

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 13/12/2021

Horário: 8horas e 30minutos

Tipo: menor valor por lote (valor resultante da fórmula)

Objeto: Manutenção de equipamentos com fornecimento de peças

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes, de Agricultura e Meio Ambiente, de Educação e de Assistência Social e Habitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA**, situada à Avenida 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, torna público para conhecimento, dos interessados, que no dia **13 de dezembro de 2021, às 8h e 30min**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – **PREGÃO PRESENCIAL** - do tipo menor valor por lote (valor resultante da fórmula), **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS** para **manutenção de equipamentos com fornecimento de peças**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Decreto Municipal nº 1.674/2010, Lei Municipal nº 4.184/2014 e Lei Municipal nº 4.213/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação consiste na prestação de serviços de mão de obra para manutenção de roçadeiras, moto podas, sopradores, cortadores de grama, motosserras, lava jatos, máquinas de cortar asfalto, compressores, aeradores, geradores, placas vibratórias, betoneiras, furadeiras, serras circular, parafusadeiras, esmerilhadeiras, rompedores, entre outros correlatos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou de linha de montagem oferecendo desconto sobre o preço de tabela, conforme itens e condições a seguir:

1.1.1. Atualmente o Município possui 130 (cento e trinta) equipamentos, sendo 06 esmerilhadeiras; 2 lava-jato/lavadora de pressão; 10 máquinas de cortar grama; 7 furadeiras/martetele; 2 motopodas; 54 roçadeiras; 13 sopradores; 2 cortador de grama/pedra; 26 furadeiras/parafusadeira; 1 máquina de corte; 1 maquina; 1 motoesmeril; 1 podador de cerca e 4 betoneiras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

1.1.1.1. A quantidade de equipamentos constante acima poderá ser alterada em virtude de novas aquisições ou leilões dos equipamentos.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor
1	Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva	Hora	5.100	Valor máximo/hora R\$ 31,67
2	Fornecimento de peças e acessórios	Un		Percentual mínimo de desconto 5%

1.2. Os serviços a serem executados compreendem toda e qualquer intervenção necessária para que se mantenha o correto/perfeito funcionamento dos equipamentos tais como: troca de cachimbo, pane elétrica, troca de corda de partida e troca de mola de reco partida; serviço de regulagem simples, limpeza do carburador, limpeza de filtro, regulagem de ignição e mão de obra para troca de eixo do acionamento (cardam); revisão, manutenção ou troca do rolamento (coroa ou pinhão da ponteira) e manutenção, limpeza, lubrificação ou troca do sistema de fricção; serviço de descarbonização acompanhado de regulagem; abertura do motor para eventual troca de peças e regulagem; outros serviços que sejam necessários para manutenção corretiva e preventiva da maquinaria.

1.3. A Contratada deverá prestar o serviço descrito no presente Edital, mantendo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

1.4. Os serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser prestados em oficina da Contratada, situada no território do Município de Teutônia/RS, devendo iniciar-se após a emissão de solicitação do serviço, e será realizado após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento.

1.5. A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados por ela ou, por suas subcontratadas, se for o caso.

1.6. A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no horário compreendido entre às 07h30min às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

1.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de equipamentos;
- b) Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos na alínea anterior.

1.8. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a entrada dos equipamentos no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, devendo constar o valor total já aplicado o desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

1.9. O prazo para iniciar a execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo(s) fornecedor(es) da(s) peça(s) eventualmente necessária(s).

1.9.1. O prazo referido no item 1.9 poderá ser alterado mediante autorização do fiscal do contrato.

1.10. A Contratada deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados.

1.11. A Contratada deverá executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

1.12. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

1.13. Fornecer, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Tabela de Preços a Varejo das Peças e Acessórios distribuídos pelo fabricante, preferencialmente em meio digital, ou a qualquer tempo, quando houver alteração da tabela.

1.14. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Município de Teutônia/RS, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

1.15. Apresentar negativas do INSS (Conjunta Federal) e FGTS, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e relatório mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização quando solicitado.

1.16. Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

1.17. Todo material utilizado tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverá ser fornecido pela Contratada, devendo esta, portanto, comprometer-se a disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço.

1.18. A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

1.19. A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

1.20. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser originais/genuínas do fabricante e sem uso prévio.

1.21. A Contratada deverá atender, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.22. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

1.23. A Contratada deverá acatar as instruções e observações que emanem da Contratante e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.

1.24. As instalações da Contratada destinadas ao atendimento da Contratante devem estar situadas em até 10 (dez) quilômetros da sede do executivo Municipal de Teutônia/RS (Prefeitura) ou a Contratada deve disponibilizar o serviço de busca e devolução dos equipamentos em que serão realizados os serviços, sempre sem ônus para a municipalidade.

1.25. Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no Edital.

1.26. As peças e acessórios deverão ser novas e originais/genuínas com garantia de fábrica, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada; no caso excepcional de inexistência de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade e aceita pela Contratante.

1.27. A Contratada deverá conservar e guardar com extrema diligência os equipamentos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos equipamentos sob sua guarda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

1.28. A Contratada deverá manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ou os causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

1.29. A Contratada deverá observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

1.30. A Contratada deverá fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

1.31. Será de responsabilidade da Contratada obter junto ao Fabricante ou Distribuidor, a Tabela de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, vigentes na execução dos serviços e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas.

1.31.1. As tabelas serão fornecidas à época da assinatura da Ata de Registro de Preços e a cada alteração de preço.

1.31.2. As citadas tabelas, em caráter excepcional, quando comprovada definitivamente a impossibilidade de suas obtenções juntos aos fabricantes e concessionários, poderão ser substituídas, por acordo entre as partes, por outras equivalentes utilizadas por órgãos da administração pública.

1.31.3. As referidas tabelas serão utilizadas pela Contratante para medição de valores das peças fornecidas, e para fins de pagamento da fatura.

1.32. A Contratada deverá emitir Notas Fiscais de serviço para os serviços de mão de obra e Notas Fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa.

1.33. As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

1.34. Manutenção: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

a) Manutenção Preventiva: Revisão regular com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual do fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

b) Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

c) Serviço em Sistema Elétrico: Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos equipamentos.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL:

2.1. A sessão presencial será realizada no dia **13 de dezembro de 2021**, com início às **8horas e 30minutos**, horário de Brasília/DF, na sala 25, da sede da Prefeitura Municipal de Teutônia, na Av. 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS.

2.2. Será utilizado o sistema Portal de Compras Públicas, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame.

2.3. O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.4. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no capítulo 5.

2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

3.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.6. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Avenida 01 Oeste, nº 878, Bairro Centro Administrativo, cidade de Teutônia/RS, telefone: (51) 3762 - 7747.

4 – DO CADASTRO:

4.1. O cadastro dos licitantes poderá ser feito antecipadamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo qualquer dúvida que não for possível ser sanada no site, entrar em contato diretamente na central do portal.

4.2. Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo I), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

5.2. Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no inciso anterior (5.1).

5.3. Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro(a).

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 5.1 a 5.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no capítulo 2 deste Edital.

6.2. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

6.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

6.4. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

6.5. Inicialmente será aberto o envelope de N.º 1 – concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de N.º 2 – concernente à Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº. CNPJ/MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação do certame;

c) Cotação, com valor da hora trabalhada para os serviços de mão de obra e o percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constante nas listas de preços sugeridas pelos fabricantes, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.

d) Prazo da prestação dos serviços;

e) Nome, assinatura e qualificação do representante.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos/serviços finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

7.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de apresentação **do menor valor por lote, resultante da seguinte fórmula:**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (M)	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (DPGO)	VALOR GLOBAL <u>(total horas estimadas contrato x M) + [60 x (100 - DPGO)]</u>
R\$	PERCENTUAL (%) Mínimo de 5%	

VALOR REFERENCIAL = (5.100 x M) + [60 x (100-DPGO)], onde:

Total de horas estimado = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances;
M = Preço correspondente ao valor da mão de obra por hora trabalhada;
DPGO = Número **com até uma casa decimal após a vírgula**, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios genuínos/originais. O percentual mínimo será de 5% (cinco por cento).

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- e) Contrato Social com todas as alterações ou a última consolidação e/ou equivalente, que comprove a aptidão da empresa para atendimento ao objeto ora licitado
- f) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

9.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Teutônia, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.5. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.3. Da reunião, o sistema Portal de Compras Públicas lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

11.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Teutônia.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

13.4. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro **(12 meses)**.

13.5. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.6. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Teutônia e que não tenha participado deste certame licitatório,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.6.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.6.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

14 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais deverão proceder à revogação da Homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Edital;
- b) não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

16 - DA FORMULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo Municipal de Teutônia/RS e por representante credenciado ou responsável da empresa.

16.2 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese do primeiro comparecer, a procuração apresentada no momento do credenciamento deverá conter poderes para o ato.

16.3 – A LICITANTE vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, contados da data da comunicação pelo Setor de Licitações da municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Setor de Licitações.

16.4 – A EMPRESA PODERÁ OPTAR PELO ENVIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO ADITIVO POR CORREIO, através de declaração escrita e anexada aos documentos habilitatório. A critério do Município de Teutônia/RS a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhado por correio. Contudo, nesta hipótese, a assinatura do representante credenciado ou responsável da empresa deverá estar autenticada em cartório. A empresa deverá remeter a Ata de Registro de Preços/termo aditivo assinado e autenticado no prazo de 05 (cinco) dias do seu recebimento para o Município de Teutônia/RS.

16.5 – O não comparecimento no prazo previsto no item 16.3 ou no envio de documento conforme previsão do item 16.4 implica em imediata desclassificação da proposta/rescisão contratual, aplicação de multa contratual equivalente a 10% sobre o valor da contratação e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 02 (dois) anos, mediante processo de avaliação de fornecedores.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

16.6 - O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Teutônia/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição a contratação de serviços e/ou aquisição de peças.

16.7 - A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição/prestação de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

17 – DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)

17.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, durante 12 meses, conforme Capítulo 1, com a devida apresentação de Nota de Empenho, pelas Secretarias, neste Município de Teutônia.

17.2. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fax/e-mail.

17.3. A entrega dos produtos/serviços é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público conforme disposições do edital.

17.4. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada material/produto/serviço, com suas respectivas autorizações.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1 Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

a) os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos/serviços;

b) as despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos/serviços nos locais indicados.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por **Valdemir dos Santos Lima, Emerson Cezar da Silva e Luciano André Rataizki Perinazzo**, servidores lotados nas Secretarias respectivas, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

19.2 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s)/serviço(s) fornecidos.

19.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os produtos/serviços, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

19.4. O recebimento definitivo do(s) produtos(s)/serviço(s) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos/serviços recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

19.6. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

19.7. A Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviços, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos/serviços entregues ao Poder Público.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
01 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.9.0.3025000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS - 520

05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
01 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.9.0.3917000000 – MANUT E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIP. - 521

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01- SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.608.0010.2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.9.0.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 915

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01- SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.608.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.9.0.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - 916

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

12.361.0046.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – 1786

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0047.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – 731

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0041.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – 3749

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0047.2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – 1734

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0047.2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – 794

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0041.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – 4707

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0046.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.9.0.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO – 1783

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0047.2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO – 729

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0041.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.3.9.0.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO – 3747

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0047.2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO – 4724

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

12.361.0047.2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO – 793

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0041.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.3.9.0.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO – 4706

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1209

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega/prestação do serviço, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização, mensalmente (até o décimo dia do mês subsequente ao da realização dos serviços), acompanhada de relatório com o número de horas trabalhadas para cada equipamento e a relação de peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, destacando o percentual de desconto registrado, deduzindo-o ao totalizar o item.

21.1.1 – A nota fiscal deverá vir acompanhada também, das negativas do INSS (Conjunta Federal) e FGTS.

21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

21.2.1. Se aprovado o material/produto/serviço pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.

21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

21.4. O Contratante (Município) dispõe do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

21.6. Serão pagas horas cheias ou fração de meia hora.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

22.2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência, pelo Edital e pelo Contrato.

22.3. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

22.4. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pelo Fiscal do Contrato.

22.5. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.6. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

22.7. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida.

22.8. A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

22.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

22.10. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

22.11. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

22.12. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados e peças fornecidas.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da Contratada:

23.1.1. entregar o(s) produto(s)/serviço(s), nos termos da condição 17;

23.1.2. entregar o(s) produto(s)/serviço(s), com as mesmas características indicadas na proposta;

23.1.3. atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

23.1.4. reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Teutônia, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

24 - DAS SANÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

24.1 - Aos fornecedores que cometerem infrações ou descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;

II - multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

III - suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV - declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

24.1.1 - Após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste artigo ao contratado que:

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas:

1 - multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2 - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

c) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

e) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos/serviços fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

f) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

g) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.

h) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

i) quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

j) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

24.1.2 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.1.4 - As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I deste artigo.

24.1.5 - Consideram-se fornecimentos, serviços e obras não realizados, aqueles que excederem a 30 (trinta) dias, a partir do prazo previsto em contrato, sem justificativa fundamentada, ou, fundamentada, mas não aceita pela Administração Pública Municipal, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou do contrato.

24.1.6 - As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria.

24.1.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.1.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

24.2 - Constatado o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo Único - A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada na Imprensa Oficial do Município e, se necessário, em jornal de grande circulação.

24.3 - Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato deverá instaurar processo administrativo punitivo e encaminhar à Procuradoria, contendo cópias dos seguintes documentos, conforme cada situação:

I - Relatório das ocorrências, contendo as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II - termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III - edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

IV - contrato, nota de empenho, ou instrumento equivalente, se houver;

V - parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

VI - notificação da ocorrência encaminhada ao contratado, pela autoridade competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

VII - documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como;

- a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
- b) notificações não atendidas; ou
- c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VIII - documentos enviados pelo contratado relativos às ocorrências.

24.4 - A Procuradoria notificará ao contratado a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento - AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada na Imprensa Oficial do Município, quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa.

24.5 - Não acolhidas às razões da defesa apresentada pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Procuradoria emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista neste Decreto, e encaminhará ao titular da Secretaria de Administração.

24.6 - Acolhido o parecer da Procuradoria, o titular da Secretaria de Administração baixará portaria aplicando a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com divulgação obrigatória na Imprensa Oficial do Município.

24.7 - Para qualquer penalidade aplicada caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias.

24.8 - Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do artigo anterior, o processo será instruído pela Procuradoria e submetido ao Procurador-Geral do Município, para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Prefeito, deverá ser publicado, em extrato, na Imprensa Oficial do Município.

25 – DA RESCISÃO

25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1. quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s), aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

25.1.2. rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s)/serviço(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;

25.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.

25.1.4. e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

26 - DO FORO

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia, com renúncia expressa a qualquer outro.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Teutônia.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

27.5. O Município de Teutônia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6. O Município de Teutônia se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

Teutônia, 25 de novembro de 2021.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO I

Minuta de Carta de Credenciamento

*(Papel timbrado da empresa)
CNPJ, telefone, e-mail*

À
PREFEITURA MUNICIPAL TEUTÔNIA – RS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 24/2021, TIPO MENOR VALOR (REFERÊNCIA) POR LOTE

Indicamos _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador da cédula de identidade nº.
_____, órgão expedidor _____, como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(data, nome e função na empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35-04/2021

O Município de Teutônia/RS, torna público aos interessados, o processo de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, I, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa APOMEDIL S.A. VEÍCULOS, CNPJ N.º 91.157.859/0001-64, com sede na Rodovia BR 386, KM 347, N.º 625, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS para revisão de veículo em garantia Micro Sprinter Mercedes Benz, placa IYV 5788. Valor: R\$ 3.342,49. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 26 de novembro de 2021.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36-04/2021

O Município de Teutônia/RS, torna público aos interessados, o processo de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa PREMIER SUL EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.410.173/0001-08, com sede na Rua Miracema, N.º 389, Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, para realização de *treinamento preparatório para certificação CGRPPS*; carga horária de 21 horas/aula. Valor: R\$ 4.005,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 26 de novembro de 2021.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149-04/2021

Conforme disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal N.º 8.666/93, é dispensável a licitação para a contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS, CNPJ n.º 92.954.957/0001-95, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 861, Bairro São João, Porto Alegre/RS, para prestação de serviços de agente de integração de até 130 estágios, para operacionalização do Programa de Estágio Remunerado, por alunos regularmente matriculados e com frequência regular, em instituições de ensino médio, técnico e superior, vinculados à instituições de ensino público e privado, cujos cursos sejam reconhecidos pelo MEC, para preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório, a serem lotados nas Unidades da Prefeitura Municipal de Teutônia, mediante pagamento de taxa administrativa mensal, por estagiário. Taxa: 6,8%. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 26 de novembro de 2021.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal